



LICITAÇÃO Nº 042/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

FFA

PROCESSO: 201500002000324

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2015, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSPAP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 00 - Receitas Ordinárias/Tesouro.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás-SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, processo nº 201500002000324, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, INCLUINDO TROCA E RODÍZIO DE PNEUS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS VIATURAS DA FROTA PRÓPRIA DA POLÍCIA MILITAR - PMGO. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios **www.comprasnet.go.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, INCLUINDO TROCA E RODÍZIO DE PNEUS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS VIATURAS DA FROTA PRÓPRIA DA POLÍCIA MILITAR - PMGO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo I**);
- c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.
- 3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 3.3 A FASE DE CREDENCIAMENTO NÃO SE CONFUNDE COM A FASE DE HABILITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SERÁ PERMITIDO NA SESSÃO PÚBLICA ABRIR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA COMPROVAR O CREDENCIAMENTO.
- 3.3.1 CONTUDO, A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PODERÁ COMPLEMENTAR A HABILITAÇÃO DE MODO A EVITAR DUPLICIDADES. PRIVILEGIANDO AQUI O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
- 3.4 PARA O CREDENCIAMENTO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 6.4 DESTE EDTIAL.
- 4 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital **(Anexo III)** e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.
- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereco e CNPJ da participante:
- b) Número do processo e do Pregão:
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.
- 5.2 Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.
- 5.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:
- 5.3.1 Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do "Anexo IV", o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.





- 5.3.2 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.
- 5.3.3 O disposto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional.
- 5.4 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 5.5 A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital.
- 5.6 A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1 O envelope "Documentação para habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Cédula de identidade;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
 - 1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
 - I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;
 - II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=(AC+RLP)/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.
 - 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "1" deste subitem:

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial





integralizado – do último ano base exigido em Lei. Nos casos em que a qualificação econômicofinanceira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.

- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- n) Todos os licitantes deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;
- o) Todos os licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:
- (Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.
- p) Da qualificação técnica: "Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação".
- 6.2 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC Certificado de Registro Cadastral**, <u>com status homologado</u>, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras** "<u>a</u>" a "<u>n</u>", do item 6.1, desde que devidamente regularizados e comprovados através do CRC, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
- 6.2.1 Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.
- 6.3 Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 6.4 Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum integrante da Gerencia de Licitações GL/ SSPGO.





No caso de autenticação por membro da CPL/SSPGO deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.

- 6.5 A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.
- 6.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea "f" do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.
- 6.7 A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo ANEXO III), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:
- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem precos baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.5.1 Seleção da proposta de menor valor e as demais com valor até 10% superior àquela;
- 7.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 7.5.3 Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3), as propostas e lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.10 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do valor ofertado.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor proposta, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.
- 7.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passiveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas SUPRILOG.
- 7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de





classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 7.16.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.
- 7.17 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- 1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.
- 8.3 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 8.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- d) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 9.1.2 A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.1.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- 9.2 Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.
- 9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.
- 9.4 A ausência de manifestação imediata e <u>motivada</u> da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.





10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSP**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito pela **Sexta Seção do Estado-Maior Geral PM/6**, mediante conclusão das exigências na forma prevista no Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.
- 11.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 11.3 Os recursos financeiros são classificados conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA								
Descrição	Código	Denominação						
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.						
Função	06	Segurança Pública.						
Sub-função	181	Policiamento.						
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.						
Ação	2289	Intensificação e Capacitação do Policiamento Terrestre, Aéreo e Náutico.						
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.						
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.						

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.
- 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 13.1 Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- 13.2 DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à





multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.
- 14.2 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.sspj.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- 14.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.
- 14.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 14.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 14.5 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 14.5.1 Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito horas), observando o subitem 14.5.
- 14.5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.





- 14.7 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.
- 14.8 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 14.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n° . 8.666/93.
- 14.10 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 14.11 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros Tenente Coronel PM Chefe da Divisão de Compras, pelos telefones (62) 3201-1648 / 1649, em horário comercial.

16 - DO FORO

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 17.1 Anexo I Carta de Credenciamento.
- 17.2 Anexo II Termo de Referência.
- 17.3 Anexo III Modelo de Declaração.
- 17.4 Anexo IV Modelo da Proposta Comercial.
- 17.5 Anexo V Minuta Contratual.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SSP, Goiânia-Go, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

Flamarion Ferreira de Araújo Pregoeiro da SSP





ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSP Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300 Ref.: LICITAÇÃO Nº 042/2015 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr......, portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Pregão Presencial nº 042/2015 – Flamarion - Pág. 12/35





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 Processo: 201500002000324

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. OBJETO

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, INCLUINDO TROCA E RODÍZIO DE PNEUS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS VIATURAS DA FROTA PRÓPRIA DA POLÍCIA MILITAR - PMGO, em atendimento à Requisição de Despesa nº 015/2015 – DC, anexa aos autos.

2. OBJETIVO

- 2.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preco por LOTE**.
- 2.1.1 Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.
- 2.2. Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Presencial nº 042/2015:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

LOTE ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, INCLUINDO TROCA E RODÍZIO DE PNEUS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS VIATURAS DA FROTA PRÓPRIA DA POLÍCIA MILITAR – PMGO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEUS 295/80 R 22.5	UND.	48	R\$ 1.600,00	R\$ 76.800,00
02	PNEUS 900-20	UND.	120	R\$ 724,67	R\$ 86.960,40
03	PNEUS 750-16	UND.	60	R\$ 489,00	R\$ 29.340,00
04	PNEUS 215/75 R 17	UND.	144	R\$ 661,00	R\$ 95.184,00
05	PNEUS 265/70 R 16	UND.	48	R\$ 760,33	R\$ 36.495,84
06	PNEUS 265/70 R 15	UND.	48	R\$ 708,67	R\$ 34.016,16
07	PNEUS 235/75 R 15	UND.	96	R\$ 524,67	R\$ 50.368,32
08	PNEUS 235/70 R 16	UND.	240	R\$ 562,00	R\$ 134.880,00





	Comissão Permanente de Licitação				
09	PNEUS 225/75 R 16	UND.	120	R\$ 651,33	R\$ 78.159,60
10	PNEUS 225/70 R 15	UND.	48	R\$ 439,67	R\$ 21.104,16
11	PNEUS 215/80 R 16	UND.	48	R\$ 472,67	R\$ 22.688,16
12	PNEUS 205/75 R 16	UND.	40	R\$ 533,33	R\$ 21.333,20
13	PNEUS 195/65 R 15	UND.	48	R\$ 314,00	R\$ 15.072,00
14	PNEUS 185/65 R 14	UND.	240	R\$ 266,33	R\$ 63.919,20
15	PNEUS 175/70 R 14	UND.	192	R\$ 256,33	R\$ 49.215,36
16	PNEUS 175/70 R 13	UND.	48	R\$ 187,00	R\$ 8.976,00
17	CÂMARA DE AR 900-20	UND.	120	R\$ 81,67	R\$ 9.800,40
18	CÂMARA DE AR 750-16	UND.	60	R\$ 60,33	R\$ 3.619,80
19	PROTETOR 900-20	UND.	120	R\$ 38,67	R\$ 4.640,40
20	PROTETOR 750-16	UND.	60	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
21	ALINHAMENTO CAMINHÃO	UND.	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
22	ALINHAMENTO VAN	UND.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
23	ALINHAMENTO CAMINHONETE	UND.	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
24	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	UND.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
25	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	UND.	50	R\$ 24.67	R\$ 1.233,50
26	BALANCEAMENTO VAN	UND.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
27	BALANCEAMENTO CAMINHONETE	UND.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
28	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	UND.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
29	CAMBAGEM CAMINHÃO	UND.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
30	CAMBAGEM VAN	UND.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
31	CAMBAGEM CAMINHONETE	UND.	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
32	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	UND.	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
33	PNEU DIANTEIRO 100/80X17	UND.	36	R\$ 244,67	R\$ 8.808,12
34	PNEU DIANTEIRO 110/80X17	UND.	36	R\$ 270,33	R\$ 9.731,88
35	PNEU DIANTEIRO 110/80X19	UND.	60	R\$ 344,33	R\$ 20.659,80
36	PNEU DIANTEIRO 80/90X21	UND.	400	R\$ 202,67	R\$ 81.068,00
37	PNEU DIANTEIRO 90/90X21	UND.	300	R\$ 221,00	R\$ 66.300,00
38	PNEU DIANTEIRO 275X18	UND.	50	R\$ 123,67	R\$ 6.183,50
39	PNEU DIANTEIRO 100/90X19	UND.	180	R\$ 327,00	R\$ 58.860,00
40	PNEU TRASEIRO 120/80X18	UND.	400	R\$ 298,00	R\$ 119.200,00
41	PNEU TRASEIRO 130/70X17	UND.	36	R\$ 330,33	R\$ 11.891,88
42	PNEU TRASEIRO 130/80X17	UND.	300	R\$ 371,67	R\$ 111.501,00
43	PNEU TRASEIRO 150/70X17	UND.	180	R\$ 654,00	R\$ 117.720,00
44	PNEU TRASEIRO 90/90X18	UND.	50	R\$ 195,67	R\$ 9.783,50
45	CÂMARA DE AR 17	UND.	510	R\$ 37,33	R\$ 19.038,30
46	CÂMARA DE AR 18	UND.	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
47	CÂMARA DE AR 19	UND.	240	R\$ 41,33	R\$ 9.919,20
48	CÂMARA DE AR 21	UND.	700	R\$ 44,33	R\$ 31.031,00
			/ -		

Valor Total Estimado do Lote (itens 01 a 48) é de R\$ 1.593.873,88 (Um milhão quinhentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Polícia Militar de Goiás. Aquisição do material a ser fornecido pela empresa contratada será empregado em veículos utilizados no policiamento ostensivo diurno e noturno desenvolvidos pelas OPMs com sede em todas as cidades no Estado de Goiás, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de evitar possíveis acidentes decorrentes de desgastes naturais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





- **4.1 PNEU 295/80R 22X5:** Pneu 295/80, radial, aro 22.5, novo,1º uso, 1º linha, original de linha de montagem, próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.2 PNEU 900-20 :** Pneu 900, radial, aro 20, índice de carga 140, índice de velocidade L, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem, próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.3 PNEU 750-16:** Pneu 750, radial, aro 16, índice de carga 121, índice de velocidade L, novo, 1º uso, 1º linha, original de linha de montagem, próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.4 PNEU 215/75R 17:** Pneu 215/75, radial, aro 17, índice de carga 108, índice de velocidade R, sem câmara-de-ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.5 PNEU 265/70R 16:** Pneu 265/70, radial, aro 16, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.6 PNEU 265/70R 15:** Pneu 265/70, radial, aro 15, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.7 PNEU 235/75R 15:** Pneu 235/75, radial, aro 15, índice de carga 110, índice de velocidade S, sem câmara-de-ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.8 PNEU 235/70R 16:** Pneu 235/70, radial, aro 16,novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.9 PNEU 225/75R 16:** Pneu 225/75, radial, aro 16, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.10 PNEU 225/70R 15:**Pneu 225/70, radial, aro 15, índice de carga 105, índice de velocidade S, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.11 PNEU 215/80R 16:** Pneu 215//80, radial, aro 16, índice de carga 107, índice de velocidade R, sem câmara-de-ar, novo, 1º uso, 1º linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.12 PNEU 205/75R 16:** Pneu 205/75, radial, aro 16, índice de carga 108, índice de velocidade R, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.13 PNEU 195/65R 15:** Pneu 195/65, radial, aro 15, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.





- **4.14 PNEU 185/65R 14:** Pneu 185/65, radial, aro 14, índice de carga 88, índice de velocidade T, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.15 PNEU 175/70R 14:** Pneu 175/70, radial, aro 14, índice de carga 82, índice de velocidade T, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- **4.16 Pneu 175/70R 13:** Pneu 175/70, radial, aro 13, índice de carga 82, índice de velocidade T, sem câmara de ar, novo, 1º uso, 1ª linha, original de linha de montagem (salvo se exclusivamente como estepe), próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias, integral conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
- 4.17 Câmara de ar 900-20: Câmara de Ar 900-20 Caminhão, Aplicação: Pneu 900-20, Bico de Metal.
- **4.18 Câmara de ar 750-16:** Câmara de ar 750/20 micro-ônibus, aplicação: pneu 750/16, bico de metal.
- **4.19 Protetor (Fitão) 900-20:** *Protetor* Aro 20, utilizado em veículos de carga pesada como caminhão, *900/20*.
- 4.20 Protetor (Fitão)750-16: Protetor Aro 16, utilizado em pneus de carga leve nas medidas, 750/16.
- **4.21 Alinhamento caminhão, Van, camionete e veículos leve:** Os serviços devem ser feito no próprio local de troca de pneus e a empresa deverá esta equipada para tal serviço.
- **4.22 Balanceamento caminhão, Van, camionete e veículos leve:** Os serviços devem ser feito no próprio local de troca de pneus e a empresa deverá esta equipada para tal serviço.
- **4.23 Cambagem caminhão, Van, camionete e veículos leve:** Os serviços devem ser feito no próprio local de troca de pneus e a empresa deverá esta equipada para tal serviço.
- **4.24 PNEU dianteiro 100/80x17:** Pneu com medida: largura 100, altura 80 e aro 17, dianteiro com estrutura convencional adequada para uso esportivo em motos de baixa de média cilindrada em todas as condições climáticas, sem câmara de ar, altura do Pneu 80, medida Aro 17, código de Velocidade H (< 210 Km/h) e código de Peso 52 (200 Kg). Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.25 PNEU dianteiro 110/80x17:** Pneu com medida 110/80 aro 17, dianteiro, de primeira linha com capacidade de rodar em uma velocidade de até 210KM/H., Oferecer excelente desempenho de manobras e estabilidades, independente do clima e das condições da pista. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.26 PNEU dianteiro 110/80x19:** Pneu com medida: largura 110, altura 80 e aro 19, dianteiro de primeira linha. Adequado para motos de média e alta cilindrada, com excelente desempenho em longos percussos e trechos levemente. Esportivo na estrada, mas eficiente mesmo em rotas não asfaltadas. Desenho da banda de rodagem que combina alto desempenho com um design contemporâneo e inovador. Tecnologia com cintura de aço a 0° que garante maior estabilidade e excelente dirigibilidade em todos os tipos de superfície, até mesmo com carga total. Desenvolvido a partir de componentes de última geração que permitem uma tração máxima em todas as condições climáticas e a melhor relação entre desempenho e rendimento quilométrico. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.27 PNEU dianteiro 80/90x21:** Pneu com medida: largura 80, altura 90 e aro 21, dianteiro de primeira linha. Adequado para motos de média e alta cilindrada, com excelente desempenho em





longos percussos e trechos levemente. Pneu de rua desenvolvido para utilização On/Off em motos trail, com excelente desempenho nas estradas. Conforto e estabilidade excepcional mesmo com a moto carregada. Blocos especiais On/Off para garantir melhor agarre e tração em todas as superfícies e condições. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.

- **4.28 PNEU dianteiro 90/90x21:** Pneu com medida: largura 90, altura 90 e aro 21, dianteiro de primeira linha. Pneu para uso em motos enduro em estradas pavimentadas, com excelente desempenho também em percursos off-road. A Carcaça reforçada X-Ply garante conforto e estabilidade mesma com carga total. A disposição dos blocos foi projetada para garantir agarre máximo. Índice de velocidade: S (180 km/h),Índice de Carga: 54 (212 Kg por Pneu). Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.29 PNEU dianteiro 275x18:** Pneu com medida: largura 70 mm, aro 18, dianteiro. Tecnologia e inovação para motocicletas de baixa e média cilindradas. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.30 PNEU dianteiro 100/90x19:** Pneu com medida: largura de 100, altura 90 e aro 19, dianteiro de primeira linha. Para uso em motos Enduro em estradas pavimentadas, com excelente desempenho também em percursos off-road. Carcaça reforçada capaz de garantir conforto e estabilidade mesma com carga total. Disposição dos blocos para garantir um agarre máximo. Excelente tração em todas as superfícies e nas mais diversas condições climáticas. Desenho otimizado para uso on-road e off-road; Ótimo agarre nas estradas e boa tração off-road; Versatilidade de uso; Carcaça X-Ply; Grande capacidade de absorver o impacto com o solo. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.31 PNEU traseiro 120/80x18:** Pneu com medida: largura de 120, altura 80 e aro 18, traseiro de primeira linha. Para uso em motos Enduro em estradas pavimentadas, com excelente desempenho também em percursos off-road. Carcaça reforçada capaz de garantir conforto e estabilidade mesma com carga total. Disposição dos blocos para garantir um agarre máximo. Excelente tração em todas as superfícies e nas mais diversas condições climáticas. Desenho otimizado para uso on-road e off-road; Carcaça X-Ply. Ótimo agarre nas estradas e boa tração off-road; Grande capacidade de absorver o impacto com o solo. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- 4.32 PNEU traseiro 130/70x17: Pneu com medida: largura de 130, altura 70 e aro 17, traseiro de primeira linha. Pneu Traseiro Esportividade, segurança e tecnologia para você desafiar as ruas. Desenho arrojado e agressivo que valoriza o visual do pneu. Relação progressiva de contato com o solo, que oferece estabilidade em retas e curvas. Excelente rendimento e aderência, proporcionados pela combinação ideal de composto e desenho. Exclusivo sistema de drenagem, que garante pisos segurança e desempenho em molhados. Pneus com Sulcos dispostos de cadenciada alternada ao longo do pneu; Desenho que proporciona efeito progressivo do centro ombro: ao Combinação ideal de desenho e composto. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.33 PNEU traseiro 130/80x17:** Pneu com medida: largura 130, altura 80 e aro 17, traseiro de primeira linha. Pneu esportivo com estrutura convencional para motos Sport Touring de média cilindrada. Perfil do pneu traseiro desenvolvido com tecnologia de múltiplos raios, oferecendo condução precisa e controle em todas as condições de pilotagem.Composto de alta performance que assegura excelente rendimento quilométrico. Perfil de raio múltiplo; Composto da banda de rodagem reforçado; Carcaça de nylon altamente resistente.Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- **4.34 PNEU traseiro 150/70x17:** Pneu com medida: largura 150, altura 70 e aro 17, traseiro de primeira linha. Pneu esportivo com estrutura convencional para motos Sport Touring de média cilindrada. Perfil do pneu traseiro desenvolvido com tecnologia de múltiplos raios, oferecendo condução precisa e controle em todas as condições de pilotagem. Composto de alta performance que assegura excelente rendimento quilométrico. Perfil de raio múltiplo; Composto da banda de rodagem





reforçado; Carcaça de nylon altamente resistente. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.

- **4.35 PNEU traseiro 90/90x18:** Pneu com medida: largura 90, altura 90 e aro 18, traseiro de primeira linha. Desenho moderno; maior rendimento quilométrico; Flanco diferenciado; maior segurança nas manobras de urgência; Aplicação para todos os tipos de terreno é sua extrema rigidez distribuída em toda a extensão do pneu, proporcionando estabilidade e performance. Sulcos da banda de rodagem exclusivos para drenagem; Desenho da banda de rodagem e compostos; sulcos de apoio em curva. Devem conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes.
- 4.36 Câmara de ar 17: Câmaras de ar altamente reforçadas que oferece mais resistência.
- 4.37 Câmara de ar 18: Câmaras de ar altamente reforçadas que oferece mais resistência.
- **4.38 Câmara de ar 19:** Câmaras de ar altamente reforçadas que oferece mais resistência.
- 4.39 Câmara de ar 21: Câmaras de ar altamente reforçadas que oferece mais resistência.
- 4.40 Condições Gerais: Os pneus acima especificados deverão ser originais, novos, 1º uso, 1º linha, (não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, recondicionados ou afins, além de serem originais de fábrica usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores, os quais façam parte da frota utilizada pela PMGO, conforme relação constante no quadro abaixo, próprio para utilização em vias urbanas, rurais e principalmente em rodovias. Devem, ainda, conter selo do INMETRO impresso e atender as normas de fabricação da ABNT pertinentes, além de serem apropriados para as condições climáticas e o tipo de asfalto específico do nosso Estado. Os pneus deverão possuir garantia de no mínimo 40.000 (quarenta mil) quilômetros contra vícios e defeitos de fabricação, a contar da data definitiva do recebimento e aceitação do bem, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e deverão ser entregues acompanhados de catálogo oficial do fabricante.

4.40.1 Marcas/Modelos de Veículos da Frota Própria da PMGO:

ORDEM	MARCAS	MODELOS
01	AGRALE	Masca Granmini
02	FIAT	Uno, Palio, Strada, Ducato
03	FORD	Cargo 814, Ranger, F-4000, F-350, 1415
04	GM	Blazer, S-10, D-20, Veraneio
05	HONDA	XR-250 Tornado, CB-450, NXR-125, BROS, BIZ-100, BIZ-150, CB 500
06	IVECO	Tector Caminhão
07	M.BENZ	Micro-ônibus, Sprinter, 1114, 608, 1513
08	MMC/MITSUBISHI	L-200, Pajero
09	NISSAN	X-Terra, Frontier
10	PEUGEOT	Modelo 206
11	RENAULT	Sandero, Kangoo, Scenic, Duster, Masterbus, Megane
12	SCANIA	Ônibus, K 112
13	SUZUKI	JTA DL 650
14	TOYOTA	Bandeirante, Hillux, Corolla
15	TRIUMPH	Tiger 800
16	VOLVO	Ônibus B-58
17	VW	Amarok, Gol, Santana, Parati, Kombi, VW-13.180 CLM, Ônibus M.





		•	
		Polo, Ônibus Masca Granmini	
18	YAMAHA	YBR-125, TDM-225, XT-660, Lander-250, XT-600	

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 CONTRATANTE

- 5.1.1 Receber os produtos e serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.2 Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de Gestor designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO.
- 5.1.3 Rejeitar os produtos/serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.1.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 5.1.5 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 5.1.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 5.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.2 CONTRATADA

- 5.2.1 Efetuar a entrega dos produtos e serviços em sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência no prazo máximo de **12 (doze) horas** do momento em que receber a autorização (ordem de serviço) e de acordo com as necessidades da PMGO durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 5.2.2 A vencedora do certame se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





- 5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.
- 5.2.6 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.2.7 Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 5.2.9 Atender prontamente quaisquer exigências do Representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 5.2.10 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Edital de Licitação e Anexos.
- 5.2.11 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.2.12 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 5.2.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- 5.2.14 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- 5.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 5.2.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25%** (**vinte e cinco**) **por cento** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o requerimento de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior

Pregão Presencial nº 042/2015 - Flamarion - Pág. 20/35





ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

- 5.2.17 A CONTRATADA deverá possuir oficina devidamente instalada (em imóvel próprio ou não), na cidade de Goiânia-Goiás, com estrutura apropriada para a realização de todos os serviços, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros sem prévia concordância por escrito e por quem de direito da CONTRATANTE.
- 5.2.18 Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 5.2.19 Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2.20 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Comando de Apoio Logístico, bem como, a quaisquer dependências da PMGO.
- 5.2.21 A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1 A licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.
- 6.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 6.3 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.
- 6.4 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- 6.5 A Garantia do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.
- 6.6 A garantia dos pneus será de no mínimo **40.000 (quarenta mil)** quilômetros contra vícios e defeitos de fabricação, a contar da data definitiva do recebimento e aceitação do bem, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **2 (dois) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 6.8 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO





- 7.1 A entrega dos pneus e a prestação de serviços (alinhamento, balanceamento e cambagem) se dará de forma parcelada e deverá ser realizada em sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência no prazo máximo de 12 (doze) horas do momento em que receber a autorização (ordem de serviço) e de acordo com as necessidades da PMGO durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 7.2 Quando houver necessidade de entrega de pneus, estes deverão ser entregues no Comando de Apoio Logístico, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em horário comercial. Fones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.
- 7.3 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na Proposta Comercial sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do material, indicada pela **CONTRATANTE**, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial.
- 8.2 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.
- 8.3 Todos os pneus e serviços, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 8.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 8.5 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 8.6 Poderá ser exigida amostra do produto para análise e manifestação acerca da aceitabilidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital e seus Anexos.
- 9.2 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Polícia Militar do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo (integral) dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da **CONTRATANTE** contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.
- 9.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.4 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por





exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

10. DO CONTRATO

- 10.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da Licitante vencedora do certame.
- 10.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.3 A empresa vencedora deverá comparecer na sede da CONTRATADA, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente, a prevista no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.4 O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, o sujeitará ás penalidades estabelecidas no contrato;
- 10.5 A CONTRATADA aceitará o aumento ou diminuição dos serviços contratados. Quando solicitado pela CONTRATANTE, observados os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93:
- 10.6 O fornecimento dos produtos ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, às penalidades cabíveis;
- 10.7 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus Contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.
- 10.8 O Gestor do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.9 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- 10.10 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.





10.11 A CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

Vanderlei Carlos Medeiros – Tenente Coronel PM Chefe da Divisão de Compras





ANEXOIII

MODELO

DECLARAÇÃO

Rua/Avenida. DECLARA, s previstas no e	sob as	.nº penas cal	, Setor oíveis qu	/Bairro ue tem c	, n conheci	a cidad mento,	de dé atende	às exi	. Estado gências c	le habilitaç	,
Local,d	e	de 2	2015.								
				Assinatu	ra e Ca	ırimbo					

(Representante legal)





ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 042/2015 - SSP Processo n.º 201500002000324

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

	Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão	Social:							
CNPJ:								
Endere								
	ne/Fax:							
	: Caixa Econômi			Agêno	ia: (nome/n°)	Conta Corren	te:
Art. 4º	da Lei Estadual			_				
N.1		Dados do S	Signatá	rio – pa	ra assinatura		to	
Nome:				Lateratie	1 - 1	Cargo:	ODE	
inacion	alidade:		1	Identic	iade:		CPF:	
					Preço	Preço	Preço	Preço
	Especificações				Unitário	Total	Unitário	Total
Item	do	Unidade	Quan	tidade	COM	COM	<u>SEM</u>	<u>SEM</u>
	Produto/Marca				ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Valor 7	otal da Proposta	COM ICMS	(por e	xtenso):				
Valor 7	Total da Proposta	SEM ICMS	(por ex	ktenso):				
Convê	nio ICMS? Sin	1 () – n	Vão − ()				
	de da Proposta:							
- Infor	mar, no que coul	oer, a alíqu	ota do	ICMS.				
	aro que nesta Pro							
	IX do Regulamen							
	Decreto Estadual							
	s, relativas à aqu					oor órgãos	da Administra	ção Pública
Estadu	al, ficando mantic	lo o crédito	(Conv	<u>ênio ICI</u>	<u>MS 26/03).</u>			
_								
	mpresas sediada							
	mento do Código							
	neficiárias deste							
	eração do ICMS, o ovado no moment					no, o quai o	devera ser exp	ressamente
compre	ovado no moment	o da aprese	eniaçac	ua pro	oosia.			
- Dock	aro que nesta Pro	nosta de Pi	racas s	etão inc	duene todoe	os domais	tributos encar	rane enciaie
	alhistas, custos e							
outros	ônus que porven	tura nossai	m recai	ir sohre	n fornecime	ento do obi	eto da present	e aquisição
e/ou se	erviço e que estou	de acordo	com to	das as i	normas perti	nentes à m	atéria.	- 445.5.340
	3 10.0 00.00				p			
							Local e data.	
		As	sinatu	ra do re	sponsável			





ANEXO V
CONTRATO №/2015
Contrato para aquisição de pneus, câmaras de ar e fitão com a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa, nas condições que se seguem.
(MINUTA)
1. PREÂMBULO
1.1. DO CONTRATANTE
ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 — SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº/2015 publicado no Diário Oficial do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado por seu Comandante Geral, CEL. QOPM SR. SILVIO BENEDITO ALVES, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e nscrito no CPF: XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.XX
1.2. DA CONTRATADA
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015 , objeto do Processo Administrativo nº. 201500002000324, de 26 de março de 2015, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda





3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos para reposição nos veículos e motocicletas, prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, incluindo troca e rodízio de pneus por um período de 12 (doze) meses para as viaturas da frota própria da Polícia Militar - PMGO, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fornecerá os pneus por um período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

LOTE ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, INCLUINDO TROCA E RODÍZIO DE PNEUS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AS VIATURAS DA FROTA PRÓPRIA DA POLÍCIA MILITAR – PMGO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEUS 295/80 R 22.5	UND.	48		
02	PNEUS 900-20	UND.	120		
03	PNEUS 750-16	UND.	60		
04	PNEUS 215/75 R 17	UND.	144		
05	PNEUS 265/70 R 16	UND.	48		
06	PNEUS 265/70 R 15	UND.	48		
07	PNEUS 235/75 R 15	UND.	96		
80	PNEUS 235/70 R 16	UND.	240		
09	PNEUS 225/75 R 16	UND.	120		
10	PNEUS 225/70 R 15	UND.	48		
11	PNEUS 215/80 R 16	UND.	48		
12	PNEUS 205/75 R 16	UND.	40		
13	PNEUS 195/65 R 15	UND.	48		
14	PNEUS 185/65 R 14	UND.	240		
15	PNEUS 175/70 R 14	UND.	192		
16	PNEUS 175/70 R 13	UND.	48		
17	CÂMARA DE AR 900-20	UND.	120		
18	CÂMARA DE AR 750-16	UND.	60		
19	PROTETOR 900-20	UND.	120		
20	PROTETOR 750-16	UND.	60		
21	ALINHAMENTO CAMINHÃO	UND.	50		
22	ALINHAMENTO VAN	UND.	30		
23	ALINHAMENTO CAMINHONETE	UND.	200		
24	ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE	UND.	100		
25	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	UND.	50		
26	BALANCEAMENTO VAN	UND.	30		
27	BALANCEAMENTO CAMINHONETE	UND.	200		
28	BALANCEAMENTO VEÍCULO LEVE	UND.	100		
29	CAMBAGEM CAMINHÃO	UND.	50		





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

Valor Total Contratado do Lote (itens 01 a 48) é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais)								
48	CÂMARA DE AR 21	UND.	700					
47	CÂMARA DE AR 19	UND.	240					
46	CÂMARA DE AR 18	UND.	500					
45	CÂMARA DE AR 17	UND.	510					
44	PNEU TRASEIRO 90/90X18	UND.	50					
43	PNEU TRASEIRO 150/70X17	UND.	180					
42	PNEU TRASEIRO 130/80X17	UND.	300					
41	PNEU TRASEIRO 130/70X17	UND.	36					
40	PNEU TRASEIRO 120/80X18	UND.	400					
39	PNEU DIANTEIRO 100/90X19	UND.	180					
38	PNEU DIANTEIRO 275X18	UND.	50					
37	PNEU DIANTEIRO 90/90X21	UND.	300					
36	PNEU DIANTEIRO 80/90X21	UND.	400					
35	PNEU DIANTEIRO 110/80X19	UND.	60					
34	PNEU DIANTEIRO 110/80X17	UND.	36					
33	PNEU DIANTEIRO 100/80X17	UND.	36					
32	CAMBAGEM VEÍCULO LEVE	UND.	100					
31	CAMBAGEM CAMINHONETE	UND.	200					
30	CAMBAGEM VAN	UND.	30					

(XXXXXXXXXX reals)

OBS: NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- c) fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital:
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- g) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- h) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- i) autorizar os servicos e emitir os documentos específicos para tal:
- j) exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as necessidades da Polícia Militar por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato e conforme a disponibilidade e necessidade da Contratante.
- c) comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- e) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- f) assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- g) prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- h) marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora para a entrega do objeto.
- i) prestar fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.
- j) será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- k) oferecer todas as garantias exigidas com relação ao fornecimento ora contratado.
- aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- m) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- p) garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- q) cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- r) executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- s) na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação da Polícia Militar, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- t) manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- u) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.





- v) os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- w) a garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 40.000 (quarenta mil) quilômetros contra vícios e defeitos de fabricação, a contar da data definitiva do recebimento e aceitação do bem, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- x) A entrega dos pneus e a prestação de serviços (alinhamento, balanceamento e cambagem) se dará de forma parcelada e deverá ser realizada em sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência no prazo máximo de 12 (doze) horas do momento em que receber a autorização (ordem de serviço) e de acordo com as necessidades da PMGO durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- y) comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- z) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Comando de Apoio Logístico, bem como, a quaisquer dependências da PMGO;
- a.a) cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- b.b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Comando de Apoio Logístico/PMGO;
- c.c) a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis, sem prejuízo da alínea "w" da cláusula quarta,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.				
Função	06	Segurança Pública.				
Sub-função	181	Policiamento.				
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.				
Ação	2289	Intensificação e Capacitação do Policiamento Terrestre, Aéreo e Náutico.				
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.				
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.				

Conforme Nota(s) de	e Empenho(s)	Estimativo(s)	nº(s)	no(s)	valor(es)	de R\$ _		
(datado(s) de	de		de	





9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: _____.

9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

- **9.1.1.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.
- **9.1.1.2.** Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.
- **9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.
- **9.2.1.** Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.
- **9.2.2.** Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma a seguir.
- **9.2.4.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.2.5**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.7.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.2.8.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. C	LÁUS	SULA OIT	AVA – I	DO VALO	RC	o coi	NTRAT	-о				
10.1.	DO	VALOR	CONTF	RATUAL:	0	valor	total	deste).	contrato	é	de	R\$





11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- **b)** multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:
- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores:
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;





- **k)** descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- I) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- **b)** consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- **12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.
- **12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
- **12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	Α	fiscalização	е	execução	do	contrato	serão	acompanha	adas	pelo
servidor_				, nomeado	pela	Portaria	nº	, nos	termos	das
disposiçõ	ões (contidas nos arts	s. 51	a 54, da Lei 17.	.928/20)12.				

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.





Goiânia,	de	de 2015.
Golallia,	ue	 ue 2015.

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

> Silvio Benedito Alves Comandante Geral da PMGO

Contratada ou Representante da Contratada